



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015-TJAM

O Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), através de seu(sua) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº. 1658/2014-PTJ-DVEXPED-TJ/AM, de 3 de julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Processo Administrativo nº. 24283/2014**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 10 de abril de 2015
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, dos **serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externas**, aplicado aos bens móveis e imóveis, nas dependências dos prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições do objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.168.823,88 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), conforme Termo de Referência (Anexo IV), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339037.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº. 5.450/05).

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 - TCU);
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - É vedado que as empresas licitantes concorrentes apresentem o mesmo responsável técnico, ou ainda, o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

3.6 - **Será admitida a subcontratação parcial** do objeto desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo IV), onde os custos de eventual subcontratação correrão a expensas da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

3.6.1 - Nos casos de subcontratação, a empresa CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita prévia ao local, conferindo os serviços e especificações para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente Licitação.

4.2 - A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu responsável técnico devidamente habilitado e identificado, com o prazo limite de até 02 dias úteis, antes da abertura da sessão dessa Licitação.

4.3 - Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no APÊNDICE 01 do Termo de Referência (Anexo IV).

4.4 - A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horário de 9 as 14h, pelo telefone (092) 2129-6688.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.5 - **Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto**, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, consoante estabelece o art. 18 do Decreto nº. 5.450/05.

5.2 - O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, de acordo com o art. 20 do Decreto nº. 5.450/05.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, conforme dispõe o art. 19 do Decreto nº. 5.450/05.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico (comprasnet) e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo III), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Conforme exigido no Termo de Referência deste Edital, as propostas de preços deverão conter:

I - os **preços unitários, o valor mensal e global da proposta e a quantidade de pessoal** que será alocado na execução contratual (ver Anexo III - Formulário Proposta de Preço);

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de **planilha de custos e formação de preços** (Anexos III-A e III-B, às fls. 22-29, do Termo de Referência);

III - a **indicação dos sindicatos**, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

IV - a **relação dos materiais e equipamentos** que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação (Item 13 do Termo de Referência, às fls. 14-21).

6.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.6 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência (Anexo IV).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.7 - As propostas, salvo disposição em contrário, terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão. (art. 13, IV do Decreto nº 5.450/05).

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas, consoante item **6.2** deste instrumento.

9.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5 - Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) na etapa de aceitabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes.

10.6 - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1 - No caso da desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 - Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (art. 42 da Lei Complementar nº. 123/06).

11.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**. (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TJAM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultado ao TJAM convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12.1 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 - O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo de, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** para envio da proposta de preço (Anexo III) e planilhas, **conforme item 6.2 deste edital**, readequadas ao último lance ou ao valor negociado, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto da empresa classificada em primeiro lugar **por lote**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço e planilhas para fins de análise quanto a aceitabilidade das referidas.

13.5 - Se a proposta não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

13.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.7 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.8.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e 14.4 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com tempo de prestação de serviço não inferior a 01(um) ano**, que comprove que a empresa prestou ou está prestando a contento objeto com características compatíveis ao deste Pregão;

Obs.: 1) Somente serão aceitos atestados expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2) Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados. Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 20 (vinte) postos.

3) Para a comprovação da exigência prevista na **alínea "a"** e no **item 2** acima, **será aceito o somatório de atestados**, conforme dispõe a IN nº. 02/2008 do MGOG.

b) **declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (APÊNDICE 01 do Termo de Referência);

c) **comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

d) **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

e) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF.

f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

15.3 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF, bem como os documentos complementares deverão ser remetidos eletronicamente pelo sistema comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, **no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos**, conforme dispõe a IN 01/2014 da SLTI/MPOG.

15.4 - O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.5 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo do Ed. Desdor. Arnoldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.9 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

15.10 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 - O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa contratada deverá apresentar ao TJAM, no ato de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.3. Caso a empresa contratada não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo TJAM.

18.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a empresa contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

18.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a empresa contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo IV) e no Termo de Contrato.

19.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

19.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOTA DE EMPENHO

20.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Termo de Referência (Anexo IV), no Termo de Contrato e na Proposta de Preço.

21.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.3 - Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

21.4 - Os serviços de limpeza, conservação e higienização deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores do TJAM, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

21.5 - Caso o licitante contratado não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, à **Presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo IV) e no Termo de Contrato (Anexo V):

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

22.2 - **Caberá à empresa licitante contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo IV) e no Termo de Contrato (Anexo V):

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo IV) e no Termo de Contrato (Anexo V);
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

24 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III - a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;
- V - a subcontratação total do seu objeto, nos termos do **item 3.6** deste edital;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV - outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

25.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 25.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.6 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Décima Terceira do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

27.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

27.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

27.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

27.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 27.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **27.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

27.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

27.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

27.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

28.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

28.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

28.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

28.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

28.9 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS ANEXOS
--

29 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração Conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo II);
- c) Formulário Proposta de Preços (Anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- f) Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

30 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 24 de março de 2015.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015 – TJAM

ANEXO I – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015 – TJAM

ANEXO II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. XXX/201X**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/201X**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/201X**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/201X** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. XXX/201X** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de **201X**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE(S):

ENDEREÇO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado - mensal (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C) <u>Mensal</u>	Valor proposto por posto (D) x 12 <u>Anual</u>
I – Agente de Limpeza	R\$ XX,XX	XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
II – Encarregado de serviços	R\$ XX,XX	XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor proposto por unidade de medida	R\$ XX,XX/m²
Valor mensal do serviço	R\$ XX,XX
Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato)	R\$ XX,XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Obs. 1: Deverão ser apresentados como anexos desta proposta:

I - As **planilhas de custos e formação de preços** (Anexos III-A e III-B, às fls. 22-29, do Termo de Referência);

II - A **indicação dos sindicatos**, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

III - A **relação dos materiais e equipamentos** que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação (Item 13 do Termo de Referência, às fls. 14-21).

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2015 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

TERMO DE REFRÊNCIA

1. DISCRIMINAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e com base na Instrução Normativa nº 02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, elaboramos o presente Projeto Básico, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização diária de bens móveis e imóveis, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, nas dependências dos prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2. DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, dos serviços de limpeza, conservação e higienização interna e externas, aplicado aos bens móveis e imóveis, nas dependências dos prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

3. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. LOTE 1 - MANAUS

- ✓ ECAM UAI Shopping – Av. Cosme Ferreira, nº 4605, bairro: São José Operário - Manaus/AM.
- ✓ ECAM Manauara Shopping – Av. Mário Ypiranga, nº 1300, Bairro: Adrianópolis - Manaus/AM.
- ✓ 2º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher – Maria da Penha – Av. Presidente Kennedy, nº 399, Bairro: Educandos - Manaus/AM.
- ✓ 2º Juizado Especial Cível - PROCON (ANEXO 2) - Prédio ao lado do TJAM (Edifício Arnaldo Péres) - Av. André Araujo s/nº, Bairro: Aleixo - Manaus/AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

- ✓ Juizado Infraçional - Rua Desembargador João Machado s/nº, Bairro: Alvorada I - Manaus/AM.
- ✓ Central de Transportes e ônibus Itinerante - Av. Brasil s/nº, Bairro: Compensa - Manaus/AM
- ✓ Arquivo Central - Av. Constantino Nery, nº 4177, Bairro: Flores - Manaus/AM

3.2. LOTE 2 - CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO AMZNAS

- ✓ Fórum Desembargador Oyama Cesar Ituassú da Silva – Av. Guaranópolis, s/nº, bairro: Centro - cidade: Maués/AM.
- ✓ Fórum Desembargador Fábio Antônio do Couto Valle – Estrada do Aeroporto, s/nº- Cidade: Tefé/ AM.
- ✓ Fórum de Barcelos - Av. Efigênio Sales, nº 298, bairro: Centro - Cidade: Barcelos/ AM.
- ✓ Fórum de Boca do Acre - Rua Cecília Leite, nº 89, bairro: Platô do Piquiá - Cidade: Boca do Acre/AM.

3.3. LOTE 3 - FÓRUM DESEMBARGADOR MÁRIO VERÇOSA

- ✓ Rua Alexandre Amorim, no. 285 - Bairro de Aparecida - Manaus/AM

Código Serpro: 00002519-4

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Enquadrado como contratação de serviço comum, conforme disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002.

5. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A estrutura física do Tribunal de Justiça do Amazonas tem aumentado ao longo dos últimos anos. No interior do estado, foram concluídas as obras dos fóruns de Maués e Tefé e na capital construído o prédio Vara Maria da Penha e ainda é de responsabilidade do Tribunal, a administração dos Espaços da Cidadania Ambiental (ECAM) nos shoppings.

Desta forma, surge a necessidade da execução de serviços que irão manter e conservar essas novas unidades, afim de assegurar a continuidade do atendimento e preservar o bem público.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

Além disso, o contrato desse serviço com algumas unidades da capital está próximo de expirar necessitando que seja realizada nova licitação para manutenção dos serviços objetos desse Termo.

A contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização justifica-se pela necessidade de execução de atividades diárias de maneira eficaz por pessoal dedicado, afim de manter as instalações limpas e em condições salubres aos servidores para atendimento do público que utiliza as dependências do tribunal.

Desta maneira faz-se necessária a contratação de empresa especializada na execução dos serviços pelos motivos ora expostos.

6. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Os interessados em executar os serviços, deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de qualificação técnica:

1) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do licitante, emitido por Pessoa Jurídica, devidamente identificado em papel timbrado pelo contratante, com tempo de prestação de serviço não inferior a 01(um) ano atestando a execução do serviço prestado.

Somente serão aceitos atestados expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

2) Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

Quando o número de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 20 (vinte) postos.

7. VISITA TÉCNICA.

As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita prévia ao local, conferindo os serviços e especificações para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente Licitação.

A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu responsável técnico devidamente habilitado e identificado, com o prazo limite de até 02 dias úteis, antes da abertura da sessão dessa Licitação.

Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

vistoria, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no APÊNDICE 01.

A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, nos horários de 9:00 as 14:00 pelo telefone (092) 2129-6688.

Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

8. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas descritos nos itens 3.1(Capital), item 3.2 (Interior), 3.3 (Des. Mário Verçosa).

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a atestação dos serviços serão realizadas pela Divisão de Engenharia ou por servidor formalmente designado para este fim.

8.1. ROTINAS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

8.1.1. DIARIAMENTE.

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
- f) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- g) Varrer os pisos de cimento;
- h) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- i) Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- k) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

- l) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006,
- m) Limpar os corrimãos;
- n) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- o) Coleta de lixo de todas as dependências, inclusive *halls*;
- p) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- q) Limpeza, lavagem e higienização de todos os sanitários, limpeza dos espelhos com pano umedecido em álcool;
- r) Limpeza e polimento de utensílios de metal;
- s) Limpeza e lavagem das escadarias com detergente não corrosivo, limpeza dos guarda-corpos das áreas de circulação dos prédios da CONTRATANTE;
- t) Limpeza das rampas de acesso aos edifícios do CONTRATANTE e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso às garagens e estacionamentos;
- u) Limpeza das áreas verdes internas e externas, incluindo arranjos de plantas naturais, artificiais e desidratadas, retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- v) Limpeza geral das áreas adjacentes aos edifícios da CONTRATANTE;
- w) Limpeza de prateleiras, estantes e depósitos de material, limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidros, etc;
- x) Limpeza das instalações do Centro de Processamento de Dados - CPD, sob a supervisão de servidor da CONTRATANTE, previamente designado;
- y) Executar as demais atividades inerentes aos serviços de limpeza e conservação que porventura possam surgir.

8.1.2. SEMANALMENTE.

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

f) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral

g) Limpeza geral de estofados de couro, curvim, tecido e outros;

h) Limpeza de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras, letreiros das portas, estantes, válvulas, sifões, fechaduras e outros similares;

i) Limpeza de todos os vidros e esquadrias internas;

j) Limpeza de todos os vidros das varandas dos edifícios da CONTRATANTE;

k) Limpeza de todos os vidros externos dos andares térreos dos prédios da CONTRATANTE;

l) Polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;

m) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

n) Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas, pisos, áreas pintadas ou revestidas em fórmicas e outros;

o) Lavagem das lixeiras;

p) Lavagem dos carrinhos utilizados na remoção do lixo no decorrer da semana;

q) Lavagem dos pisos dos banheiros com máquina;

r) Limpeza e lavagem de todas as áreas carpetadas dos edifícios do CONTRATANTE, utilizando a máquina lavadora/extratora para lavagem de carpetes, a qual deverá conter produto especial diluído em água;

s) Lavagem, com água sanitária, de todas as partes azulejadas ou revestidas em mármore ou granito (banheiro e outras dependências);

t) Lavagem do piso dos *halls* de entrada dos prédios da CONTRATANTE;

u) Lavagem das calçadas dos mastros;

v) Lavagem geral das garagens dos prédios da CONTRATANTE com máquina;

w) Limpeza das grelhas das garagens;

x) Executar os demais serviços de frequência semanal, considerados necessários.

8.1.3. QUINZENALMENTE.

a) Limpeza dos cinzeiros dos *halls* e áreas de circulação dos prédios da CONTRATANTE, com a substituição de areia;

b) Limpeza interna de todas as colunas e paredes de mármore ou granito;

c) Limpeza das esquadrias (face interna dos vidros), rodapés e forros;

d) Limpeza geral dos quadros, placas e painéis;

e) Lavagem de capachos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

8.1.4. MENSALMENTE.

- a) Lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros, copas, cozinhas e outras dependências);
- b) Limpeza de livros e periódicos dispostos na biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao acervo do CONTRATANTE;
- c) Lavagem das escadarias de granito, mármore, etc;
- d) Limpeza geral, com produtos adequados, das divisórias, portas revestidas de fórmica e madeira, cortinas e persianas;
- e) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- f) Enceramento e polimento dos móveis e utensílios de madeira;
- g) Polimento dos corrimãos das escadas;
- h) Remoção de manchas dos carpetes utilizando produto especial removedor;
- i) Limpeza geral de frigobar, geladeiras e bebedouros;
- j) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

8.1.5. BIMESTRALMENTE.

- a) Lavagem geral das calçadas externas.

8.1.6. TRIMESTRALMENTE.

- a) Limpeza geral dos vãos livres posicionados por trás das instalações de ar condicionado;
- b) Vasculho geral de grelhas, bocas fixas de som e difusores de ar condicionado instalados nos tetos das instalações da CONTRATANTE;
- c) Limpeza geral das salas de máquinas onde se encontram instalados equipamentos de ar condicionado, exaustores, telefonia, *nobreak*, bombas hidropneumáticas e grupos geradores;
- d) Lavagem das áreas acarpetadas;
- e) Polimento das letras das placas em metal;
- f) Limpeza e polimento dos pés das cadeiras e utensílios de metal.

8.1.7. SEMESTRALMENTE

- a) Limpeza geral das fachadas externas do prédio e adjacências, incluindo os vidros e estruturas metálicas;
- b) Limpeza da cobertura dos edifícios (parte superior externa da última laje), solicitando aos jardineiros aplicação de herbicida nos matos que ali nascerem;
- c) Limpeza geral e polimento dos frisos e rodapés, em alumínio, das divisórias;
- d) Limpeza e polimento de todas as esquadrias em alumínio;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

- e) Limpeza dos brises;
- f) Enceramento de todas as divisórias e armários de madeira;
- g) Polimento dos revestimentos de pedra/granito da entrada dos prédios da CONTRATANTE.

8.1.8. ANUALMENTE

- a) Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las em dia que não houver expediente.

8.1.9. SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

- a) Acompanhamento e orientação dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho de limpeza, conservação e higienização dos bens móveis e imóveis, seguindo as determinações e objetivos definidos pelo preposto da CONTRATADA;
- b) Acompanhamento do comportamento dos ocupantes dos postos de trabalho, devendo, ainda, verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos;
- c) Requisitar ao Almoxarifado da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do mês subsequente, os materiais entregues pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste ajuste;
- d) Acompanhamento do consumo de todo material utilizado nos postos de trabalho para a execução dos serviços, comunicando ao preposto da CONTRATADA, que se reportará ao Fiscal do contrato sempre que o consumo se revelar insuficiente ou inadequado;
- e) Distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito das instalações da CONTRATANTE;
- f) Prestar informações a Fiscalização, acerca das atividades estabelecidas;
- g) Promover o rodízio dos ocupantes dos postos de trabalho, semestralmente ou no momento que se fizer necessário;
- h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- i) Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- j) Impedir que os profissionais da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade, para tratar de assuntos relacionados ao serviço;
- k) Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os seus superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

l) Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares;

m) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

n) Acompanhar, fiscalizar, e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, perante a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;

o) Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente a frequência dos mesmos junto a Divisão de Pessoal do CONTRATANTE;

p) Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE, de modo a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização;

q) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;

r) Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.

9. HORÁRIO DE TRABALHO

Os horários de funcionamento dos prédios são de 08:00 as 14:00 horas.

Os empregados da CONTRATADA deverão cumprir carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais em cumprimento à legislação trabalhista.

10. REQUISITOS E COMPETÊNCIAS

A CONTRATADA deverá integrar seu quadro, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exames específicos, realizados por profissionais habilitados, observando as seguintes condições:

Ter idade mínima de 18 anos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações do Serviço Militar para os profissionais do sexo masculino;

Ter aptidão física e mental para exercício de suas atribuições;

Apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual.

Apresentar folha de antecedentes negativos da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida no máximo há 06 (seis) meses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de prazo.

12. MEDIDAS E ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As tabelas abaixo representam as áreas referentes à prestação dos serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis:

12.1. LOTE 01 - MANAUS

Os serviços de supervisão deverão ser realizados por profissional com experiência comprovada nessas atividades, com a incumbência de planejar e orientar as atividades nos locais correspondentes.

Mão de obra	Unidade de Referência	Periodicidade
1.Supervisão/Encarregado	01/30	Diário

12.1.1. EDIFÍCIO DESEMBARGADOR ARNOLDO PÉRES 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVIL - PROCON – ANEXO 02

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
2. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	286,00	600 m ²	Diário	01
3. Externa	2.316,00	1.200 m ²	Diário	02

12.1.2. ECAM UAI SHOPPING

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	56,00	600 m ²	Diário	01

12.1.3. ECAM MANAUARA SHOPPING

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	38,00	600 m ²	Diário	01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

12.1.4. VARA MARIA DA PENHA

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	218,04	600 m ²	Diário	01

12.1.5. JUIZADO INFRACONAL

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	856,10	600 m ²	Diário	02
3. Externa	2.903,95	1.200 m ²	Diário	02

12.1.6. CENTRAL DE TRANSPORTES

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	719,00	600 m ²	Diário	01
3. Externa	1.545,40	1.200 m ²	Diário	01

12.1.7. ÔNIBUS ITINERANTE

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	31,00	600 m ²	Diário	01

12.1.8. ARQUIVO CENTRAL

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	681,56	1.350 m ²	Diário	01
3. Externa	967,37	1.200 m ²	Diário	01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

12.2. LOTE 02 - PRÉDIOS PERTENCENTES AO TJ/AM NAS CIDADES DE MAUÉS, TEFÉ, BARCELOS E BOCA DO ACRE.

Os serviços de supervisão deverão ser realizados por profissional com experiência comprovada nessas atividades, com a incumbência de planejar e orientar as atividades nos locais correspondentes.

Mão de obra	Unidade de Referência	Periodicidade
1.Supervisão/Encarregado	01/30	Diário

12.2.1. FÓRUM DES. OYAMA CESAR ITUASSÚ DA SILVA – MAUÉS/AM

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	855,00	600 m ²	Diário	02
2. Externa	1.117,00	1.200 m ²	Diário	01

12.2.2. FÓRUM DES. FÁBIO ANTÔNIO DO COUTO VALLE – TEFÉ/AM

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	855,00	600 m ²	Diário	02
2. Externa	1.645,00	1.200 m ²	Diário	01

12.2.3. FÓRUM DE BARCELOS – BARCELOS/AM

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	412,00	600 m ²	Diário	01
2. Externa	800,00	1.200 m ²	Diário	01

12.2.4. FÓRUM DE BOCA DO ACRE – BOCA DO ACRE/AM

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	287,50	600 m ²	Diário	01
2. Externa	600,00	1.200 m ²	Diário	01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

12.3. LOTE 03 - FÓRUM DES. MÁRIO VERÇOSA

Os serviços de supervisão deverão ser realizados por profissional com experiência comprovada nessas atividades, com a incumbência de planejar e orientar as atividades nos locais correspondentes.

12.3.1. FÓRUM DES. MÁRIO VERÇOSA

Mão de obra	Unidade de Referência	Periodicidade
1.Supervisão/Encarregado	01/30	Diário

Tipo de área	Metragem (m ²)	Índice de Produtividade (Diário)	Periodicidade	Total de Agente(s) de Limpeza
1. Interna (Pisos frios/acarpetados; Esquadrias face interna)	2.472,24	600 m ²	Diário	04
2. Externa	4.670,30	1.200 m ²	Diário	04

OBS₁: A área para limpeza de esquadrias foi considerada junto com a área para limpeza de área interna, apesar de terem índices de produtividade diferentes, em virtude da frequência de execução do serviço de limpeza de esquadrias ser apenas quinzenal.

OBS₂: Considerando que a IN 02/2008 - MPOG, indica apenas o limite mínimo de produtividade aceitável, não mencionando nada a respeito do limite máximo, para fins de deixar claro o limite máximo utilizado para definição de número de agentes de limpeza necessários, consideramos um limite máximo de 30% do índice mínimo de produtividade para área interna, ou seja, até 780m₂ e 40% do índice mínimo de produtividade para área externa, ou seja, até 1680m₂.

12.4. QUADROS RESUMO DE MÃO DE OBRA

12.4.1. LOTE 1 - PRÉDIOS DO TJAM MANAUS

Local	Supervisor	Agente Limpeza Interna	Agente Limpeza Externa	Total
Edifício Des. Arnaldo Péres ANEXO 02		1	2	3
ECAM Uai Shopping		1	-	1
ECAM Manauara Shopping		1	-	1
Vara Maria da Penha		1	-	1
Juizado Infracional		2	2	4
Central de Transportes		1	1	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

Ônibus Itinerante		1	-	1
Arquivo Central		1	1	2
TOTAL SUGERIDO->	1	9	6	16

12.4.2. LOTE 2 - PRÉDIOS DO TJAM NAS CIDADES DO INTERIOR DO AMZNAS

Local	Supervisor	Agente Limpeza Interna	Agente Limpeza Externa	Total
Fórum Des. Oyama Cesar Ituassú da Silva – Maués - Amazonas.		2	1	3
Fórum Des. Fabio Antônio do Couto Valle – Tefé - Amazonas.		2	1	3
Fórum de Barcelos		1	1	2
Fórum de Boca do Acre		1	1	2
TOTAL SUGERIDO->	1	6	4	11

12.4.3. LOTE 3 - FÓRUM MÁRIO VERÇOSA

Local	Supervisor	Agente Limpeza Interna	Agente Limpeza Externa	Total
Fórum Des. Mário Verçosa – Manaus - Amazonas.		4	4	8
TOTAL SUGERIDO->	1	4	4	9

13. RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

13.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A CONTRADADA deverá fornecer e disponibilizar no mínimo, os equipamentos para a execução dos serviços para atendimento de todo o período de vigência do contrato em todas as unidades do TJAM conforme especificação e quantitativos descritos nas tabelas abaixo:

13.1.1. LOTE 1 - PRÉDIOS DO TJAM NA CIDADE DE MANAUS

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Andaime ajustável de ferro, no mínimo, 6 metros	Conjunto	10
02	Aspirador de pó e água, tipo industrial	Und	2
03	Aspirador reto para áreas densas de mobília	Und	2
04	Aspirador reto para grandes áreas	Und	2
05	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440mm	Und	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

Item	Descrição	Unidade	Qtde
06	Enceradeira industrial para piso, com escova de 400mm	Und	2
07	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 380mm	Und	2
08	Escada com 06 degraus	Und	9
09	Escada articulada de 14 degraus	Und	4
10	Lavadora extratora para lavagem de carpetes	Und	2
11	Mangueira de ¾", com 50 metros	Und	2
12	Mangueira de ¾", com 100 metros	Und	2
13	Máquina de limpeza de alta pressão	Und	4
14	Placa de identificação de serviço	Und	45

13.1.2. LOTE 2 - PRÉDIOS DO TJAM NAS CIDADES DO INTERIOR DO AMZNAS

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Andaime ajustável de ferro, no mínimo, 6 metros	Conjunto	8
02	Aspirador de pó e água, tipo industrial	Und	4
03	Aspirador reto para áreas densas de mobília	Und	4
04	Aspirador reto para grandes áreas	Und	4
05	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440mm	Und	4
06	Enceradeira industrial para piso, com escova de 400mm	Und	4
07	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 380mm	Und	4
08	Escada com 06 degraus	Und	8
09	Escada articulada de 14 degraus	Und	4
10	Lavadora extratora para lavagem de carpetes	Und	4
11	Mangueira de ¾", com 50 metros	Und	4
12	Mangueira de ¾", com 100 metros	Und	4
13	Máquina de limpeza de alta pressão	Und	4
14	Placa de identificação de serviço	Und	24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

13.1.3. LOTE 3 - FÓRUM DES. MÁRIO VERÇOSA

Item	Descrição	Unidade	Qtde
01	Andaime ajustável de ferro, no mínimo, 6 metros	Conjunto	8
02	Aspirador de pó e água, tipo industrial	Und	1
03	Aspirador reto para áreas densas de mobília	Und	1
04	Aspirador reto para grandes áreas	Und	1
05	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 440mm	Und	1
06	Enceradeira industrial para piso, com escova de 400mm	Und	1
07	Enceradeira industrial para lavagem, com escova de 380mm	Und	1
08	Escada com 06 degraus	Und	2
09	Escada articulada de 14 degraus	Und	2
10	Lavadora extratora para lavagem de carpetes	Und	1
11	Mangueira de ¾", com 50 metros	Und	3
12	Mangueira de ¾", com 100 metros	Und	3
13	Máquina de limpeza de alta pressão	Und	3
14	Placa de identificação de serviço	Und	30

13.2. RELAÇÃO DE MATERIAIS

Nas tabelas estão descritas os materiais e as quantidades mínimas mensais que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser disponibilizados dentro do período de vigência do contrato em todas as unidades do TJAM.

13.2.1. LOTE 1 - PRÉDIOS DO TJAM NA CIDADE DE MANAUS

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Água Sanitária	Litro	12
2	Álcool 92,8° -	Litro	10
3	Álcool gel	Litro	5
4	Balde Plástico capacidade 10 litros	Und	5
5	Balde plástico capacidade 20 litros	Und	5
6	Cera Líquida incolor 750 ml	Und	5
7	Desentupidor de vaso sanitário com/cabo	Unid	5
8	Desinfetante concentrado – lata	Und	10
9	Desinfetante Garrafa c/1 litro	Und	10
10	Desodorizador de ambientes, em aerosol Frasco com 400ml	Und	6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

Item	Descrição	Unidade	Qtde
11	Desodorizador para uso em sanitários	Und	25
12	Desodorizador de ambiente (aparelho)	Und	5
13	Desodorizador de ambiente (refil)	Und	10
14	Detergente líquido 500 ml	Und	20
15	Disco removedor oval preto 410 mm	Und	5
16	Disco Lustrador Oval Branco 410 mm	Und	5
17	Esponja Dupla Face (verde/amarela)	Und	10
18	Esponja de aço	Pct	30
19	Espanador de teto nylon	Und	5
20	Espanador peninha n 30	Und	5
21	Escova para limpeza de vaso sanitário	Und	5
22	Escova oval nylon	Und	5
23	Escovão de nylon c/cabo	Und	5
24	Estopa para limpeza – pacote de 500 grs	Pct	5
25	Flanela para limpeza algodão 40x50 cm	Und	10
26	Inseticida aerosol – frasco com 500 ml	Und	10
27	Inseticida pó – caixa com 4 pacotes de 250 gr.	Und	10
28	Limpa vidro – frasco 500 ml	Und	10
29	Limpador instantâneo para uso próprio em equipamentos de informática, em aerosol Frasco com 400ml	Und	10
30	Limpador Multiuso - Frasco com 500ml	Und	20
31	Lustra Móveis Frasco com 200ml	Und	15
32	Luva de borracha – par	Und	25
33	Máscara facial descartável para limpeza – pacote com 100 unidades	Pcte	5
34	Bota sete léguas de plástico para limpeza pesada	Und	15
35	Naftalina – pacote c/ 50 g	Pcte	50
36	Óleo de peroba – frasco com 200 ml	Und	5
37	Pá plástica para recolher lixo, cabo longo	Und	5
38	Pano de limpar chão - em saco de algodão alvejado	Und	10
39	Papel Higiênico interfolhado, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, pacote contendo 200 folhas duplas de 21,5 cm x 11,0 cm. caixa com 60 pacotes.	Caixa	50
40	Papel Toalha Interfolhado, duas dobras, 100% fibras virgens, 100% celulose, na cor branca. 22,5cm x 22,5cm. caixa com 20 rolos	Caixa	50
41	Removedor de cera c/1000 ml	Lata	10
42	Rodo com 02 borrachas 40 cm - cabo longo inox	Und	5
43	Rodo com 02 borrachas 60 cm - cabo longo inox	Und	10
44	Sabão líquido perfumado	Und	25
45	Sabão em pó com 500g	Caixa	20
46	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
47	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros Pacote com	Pcte	50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
Divisão de Engenharia

Item	Descrição	Unidade	Qtde
	100 sacos		
48	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	100
49	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 120 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
50	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
51	Saco para Lixo, na cor branca ou azul, capacidade 40 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	10
52	Saco para Lixo, na cor branca (uso hospitalar), capacidade 40 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	5
53	Vaselina – frasco c/500 ml	Litro	10
54	Vassoura piassava comum	Und	5
55	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Und	10
56	Vassoura de Pelo – 60 cm c/ cabo	Und	5
57	Vassoura de Pelo – 40 cm c/ cabo	Und	5

13.2.2. LOTE 2 - PRÉDIOS DO TJAM NAS CIDADES DO INTERIOR DO AMAPÁ

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Água Sanitária	Litro	12
2	Álcool 92,8º -	Litro	10
3	Álcool gel	Litro	5
4	Balde Plástico capacidade 10 litros	Und	5
5	Balde plástico capacidade 20 litros	Und	5
6	Cera Líquida incolor 750 ml	Und	5
7	Desentupidor de vaso sanitário com/cabo	Unid	5
8	Desinfetante concentrado – lata	Und	10
9	Desinfetante Garrafa c/1 litro	Und	10
10	Desodorizador de ambientes, em aerosol Frasco com 400ml	Und	6
11	Desodorizador para uso em sanitários	Und	25
12	Desodorizador de ambiente (aparelho)	Und	5
13	Desodorizador de ambiente (refil)	Und	10
14	Detergente líquido 500 ml	Und	20
15	Disco removedor oval preto 410 mm	Und	5
16	Disco Lustrador Oval Branco 410 mm	Und	5
17	Esponja Dupla Face (verde/amarela)	Und	10
18	Esponja de aço	Pct	30
19	Espanador de teto nylon	Und	5
20	Espanador peninha n 30	Und	5
21	Escova para limpeza de vaso sanitário	Und	5
22	Escova oval nylon	Und	5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

Item	Descrição	Unidade	Qtde
23	Escovão de nylon c/cabo	Und	5
24	Estopa para limpeza – pacote de 500 grs	Pct	5
25	Flanela para limpeza algodão 40x50 cm	Und	10
26	Inseticida aerosol – frasco com 500 ml	Und	10
27	Inseticida pó – caixa com 4 pacotes de 250 gr.	Und	10
28	Limpa vidro – frasco 500 ml	Und	10
29	Limpador instantâneo para uso próprio em equipamentos de informática, em aerosol Frasco com 400ml	Und	10
30	Limpador Multiuso - Frasco com 500ml	Und	20
31	Lustra Móveis Frasco com 200ml	Und	15
32	Luva de borracha – par	Und	25
33	Máscara facial descartável para limpeza – pacote com 100 unidades	Pcte	5
34	Bota sete léguas de plástico para limpeza pesada	Und	10
35	Naftalina – pacote c/ 50 g	Pcte	50
36	Óleo de peroba – frasco com 200 ml	Und	5
37	Pá plástica para recolher lixo, cabo longo	Und	5
38	Pano de limpar chão - em saco de algodão alvejado	Und	10
39	Papel Higiênico interfolhado, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, pacote contendo 200 folhas duplas de 21,5 cm x 11,0 cm. caixa com 60 pacotes.	Caixa	50
40	Papel Toalha Interfolhado, duas dobras, 100% fibras virgens, 100% celulose, na cor branca. 22,5cm x 22,5cm. caixa com 20 rolos	Caixa	50
41	Removedor de cera c/1000 ml	Lata	10
42	Rodo com 02 borrachas 40 cm - cabo longo inox	Und	5
43	Rodo com 02 borrachas 60 cm - cabo longo inox	Und	10
44	Sabão líquido perfumado	Und	25
45	Sabão em pó com 500g	Caixa	20
46	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
47	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
48	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	100
49	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 120 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
50	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
51	Saco para Lixo, na cor branca ou azul, capacidade 40 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	10
52	Saco para Lixo, na cor branca (uso hospitalar), capacidade 40 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	5
53	Vaselina – frasco c/500 ml	Litro	10
54	Vassoura piassava comum	Und	5
55	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Und	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

Item	Descrição	Unidade	Qtde
56	Vassoura de Pelo – 60 cm c/ cabo	Und	5
57	Vassoura de Pelo – 40 cm c/ cabo	Und	5

13.2.3. LOTE 3 - FÓRUM MÁRIO VERÇOSA MANAUS

Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Água Sanitária	Litro	12
2	Álcool 92,8° -	Litro	10
3	Álcool gel	Litro	5
4	Balde Plástico capacidade 10 litros	Und	5
5	Balde plástico capacidade 20 litros	Und	5
6	Cera Líquida incolor 750 ml	Und	5
7	Desentupidor de vaso sanitário com/cabo	Unid	5
8	Desinfetante concentrado – lata	Und	10
9	Desinfetante Garrafa c/1 litro	Und	10
10	Desodorizador de ambientes, em aerosol Frasco com 400ml	Und	6
11	Desodorizador para uso em sanitários	Und	25
12	Desodorizador de ambiente (aparelho)	Und	5
13	Desodorizador de ambiente (refil)	Und	10
14	Detergente líquido 500 ml	Und	20
15	Disco removedor oval preto 410 mm	Und	5
16	Disco Lustrador Oval Branco 410 mm	Und	5
17	Esponja Dupla Face (verde/amarela)	Und	10
18	Esponja de aço	Pct	30
19	Espanador de teto nylon	Und	5
20	Espanador peninha n 30	Und	5
21	Escova para limpeza de vaso sanitário	Und	5
22	Escova oval nylon	Und	5
23	Escovão de nylon c/cabo	Und	5
24	Estopa para limpeza – pacote de 500 grs	Pct	5
25	Flanela para limpeza algodão 40x50 cm	Und	10
26	Inseticida aerosol – frasco com 500 ml	Und	10
27	Inseticida pó – caixa com 4 pacotes de 250 gr.	Und	10
28	Limpa vidro – frasco 500 ml	Und	10
29	Limpador instantâneo para uso próprio em equipamentos de informática, em aerosol Frasco com 400ml	Und	10
30	Limpador Multiuso - Frasco com 500ml	Und	20
31	Lustra Móveis Frasco com 200ml	Und	15
32	Luva de borracha – par	Und	25
33	Máscara facial descartável para limpeza – pacote com 100 unidades	Pcte	5
34	Bota sete léguas de plástico para limpeza pesada	Und	8
35	Naftalina – pacote c/ 50 g	Pcte	50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
Divisão de Engenharia

Item	Descrição	Unidade	Qtde
36	Óleo de peroba – frasco com 200 ml	Und	5
37	Pá plástica para recolher lixo, cabo longo	Und	5
38	Pano de limpar chão - em saco de algodão alvejado	Und	10
39	Papel Higiênico interfolhado, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, pacote contendo 200 folhas duplas de 21,5 cm x 11,0 cm. caixa com 60 pacotes.	Caixa	50
40	Papel Toalha Interfolhado, duas dobras, 100% fibras virgens, 100% celulose, na cor branca. 22,5cm x 22,5cm. caixa com 20 rolos	Caixa	50
41	Removedor de cera c/1000 ml	Lata	10
42	Rodo com 02 borrachas 40 cm - cabo longo inox	Und	5
43	Rodo com 02 borrachas 60 cm - cabo longo inox	Und	10
44	Sabão líquido perfumado	Und	25
45	Sabão em pó com 500g	Caixa	20
46	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 30 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
47	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 50 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
48	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 100 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	100
49	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 120 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
50	Saco para Lixo, na cor preta, capacidade de 200 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	50
51	Saco para Lixo, na cor branca ou azul, capacidade 40 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	10
52	Saco para Lixo, na cor branca (uso hospitalar), capacidade 40 litros Pacote com 100 sacos	Pcte	5
53	Vaselina – frasco c/500 ml	Litro	10
54	Vassoura piassava comum	Und	5
55	Vassoura para limpeza de vaso sanitário	Und	10
56	Vassoura de Pelo – 60 cm c/ cabo	Und	5
57	Vassoura de Pelo – 40 cm c/ cabo	Und	5

14. UNIFORMES

A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, aos seus empregados dois uniformes completos, a cada 06 (seis) meses, considerando o uso normal dos mesmos, conforme as quantidades mínimas e descrições a seguir independente do estado em que se encontrarem, ficando vedado o repasse dos custos de qualquer um dos itens aos empregados.

I. Encarregado/ Agentes de Limpeza

- a) 2 calças compridas;
- b) 2 camisas manga curta;
- c) 2 pares de calçado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
Divisão de Engenharia

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA
1	Blusa manga curta com nome da empresa bordado feminino de malha fresca	1	49,25	40,00	28,00	39,08
2	Blusa manga curta com nome da empresa bordado masculino de malha fresca	1	53,25	40,00	28,00	40,42
3	Calça de brim com elástico em todo o coz	1	48,75	40,00	29,50	39,41
4	Blusa de botão social masculina manga curta com nome da empresa bordado	1	73,25	55,00	36,95	55,06
5	Blusa de botão social feminina manga curta com nome da empresa bordado	1	67,25	55,00	36,95	53,06
6	Calça Social Feminina	1	51,25	45,00	38,85	45,03
7	Calça Social Masculina	1	55,25	45,00	38,85	46,36
8	Bota cano curto com bico de PVC	1	51,98	46,67	53,90	50,85

OBS.: Os valores apresentados nesta planilha foram obtidos através de pesquisa de mercado.

FÓRMULA

Média valor do item cotado x quantidade semestral x quantidade de reposição anual

Valor Uniforme para agentes de Limpeza:

Média Blusa mala fria feminina/masculina: $39,75 \times 2 \times 2 = 158,80$

Média Calça de brim: $39,42 \times 2 \times 2 = 157,64$

Média bota: $50,85 \times 2 \times 2 = 203,40$

Total anual por empregado: 519,84

Total mensal por empregado : 43,32

Valor Uniforme para Encarregado:

Média blusa social feminina/masculina: $54,06 \times 2 \times 2 = 216,24$

Média calça social feminina/masculina: $45,70 \times 2 \times 2 = 182,80$

Média bota: $50,85 \times 2 \times 2 = 203,40$

Total anual por empregado: 602,44

Total mensal por empregado : 50,20

15. COMPOSIÇÕES DE CUSTOS FORMAÇÃO DE PREÇO

A empresa deverá compor em sua planilha de preços o valor unitário e global dos serviços considerando a mão de obra, peças e materiais necessários para execução.

O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como encargos, tributos, fretes, alimentação e outros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com esse Projeto Básico, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

I - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório;

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório;

III - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO;

IV - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual; e

V - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

Para formação do preço mensal serão consideradas a descrições de serviço conforme modelo:

ANEXO III - A

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Agente de Limpeza
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 820,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Limpeza e Conservação
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	820,00
B	Adicional de periculosidade	-
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Outros (especificar)	-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
Divisão de Engenharia

	Total da Remuneração	820,00
--	-----------------------------	---------------

Nota: O valor apresentado no item (A) Salário Base não poderá ser inferior ao praticado pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amapá - SEAC.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	82,80
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	217,80
C	Assistência médica e familiar	5,50
D	Auxílio creche	-
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-
F	Outros (especificar)	-
	Total de Benefícios mensais e diários	306,10

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	43,34
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Base de Cálculo = Custo Total Trab - CITL = 1.856,27 (Base de Cálculo*12%) - (PIS + COFINS)	202,15
	Total de Insumos diversos	245,49

Nota(1): Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

GRUPO A - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições (Rem.) = (820)	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0	164,00
B	SESI ou SESC	1,5	12,30
C	SENAI ou SENAC	1,0	8,20
D	INCRA	0,2	1,64
E	Salário Educação	2,5	20,50
F	FGTS	8,0	65,60
G	Seguro acidente do trabalho	3,0	24,60
H	SEBRAE	0,6	4,92
Total		36,8	301,76



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
Divisão de Engenharia

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015 (TERMO ADITIVO) CLAUSULA 10ª

GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	Valor R\$
FÉRIAS GOZADAS	7,60%	62,32
AUXÍLIO ENFERMIDADE	2,86%	23,45
LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,492
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,082
FALTAS LEGAIS	0,67%	5,49
TREINAMENTO	0,33%	2,706
TOTAL DO GRUPO	11,53%	94,54
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	Valor R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,53%	20,746
13º SALÁRIO	9,29%	76,178
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	1,23
TOTAL DO GRUPO	11,97%	98,154
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	%	Valor R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	33,784
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,47%	3,854
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,89%	7,298
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	3,81%	31,242
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,95%	7,79
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	2,87
FÉRIAS INDENIZADAS	1,34%	10,988
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,45%	3,69
TOTAL DO GRUPO	12,38%	101,516
Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	Valor R\$
ABONO PECUNIÁRIO	0,36%	2,952
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,12%	0,984
TOTAL DO GRUPO	0,48%	3,936
GRUPO "F" INCIDÊNCIAS	%	Valor R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	3,034
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PREVIO IND.	1,32%	10,824
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,23%	1,886
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,03%	0,246
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,65%	70,93
TOTAL DO GRUPO	10,60%	86,92
TOTAL DOS DIR.TRAB.		385,07
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E DIR. TRAB.	83,76%	686,83



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
Divisão de Engenharia

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	301,76
4.2	Encargos Trabalhistas	385,07
Total		686,83

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (soma - MÓDULOS 1,2,3 e 4) = 2.058,42	3,00	61,75
B	Lucro (soma – MÓDULOS 1,2,3,4 e custos indiretos) = 2.120,17	6,79	143,96
C	Tributos ((soma – Módulos 1,2,3,4, custos indir. e lucro)/0,8575)*alíquota = (2.264,13/0,8575)*alíquota		
	C1. Tributos Federais (especificar) PIS = (2.264,13/85,75%)*1,65%	1,65	43,57
	C1. Tributos Federais (especificar) COFINS = 2.264,13/0,8575)*7,6%	7,60	200,67
4.4	C2.Tributos Estaduais (especificar)	-	
4.5	C3.Tributos Municipais (especificar) ISS = (2.264,13/85,75%)*5%	5,00	132,02
Total			581,97

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III - B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	820,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	306,10
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	245,49
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	686,83
Subtotal (A + B +C+ D)		2.058,42
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	581,97
Valor total por empregado		2.640,39

ANEXO III - A

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado de Serviços
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.273,10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Limpeza e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
Divisão de Engenharia

		Conservação
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.273,10
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	1.273,10

Nota: O valor apresentado no item (A) Salário Base não poderá ser inferior ao praticado pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amapá - SEAC.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	55,61
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	217,80
C	Assistência médica e familiar	5,50
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	278,91

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	50,21
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - Base de Cálculo	-
	Total de Insumos diversos	50,21

Nota: Valores mensais por empregado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições (Remuner.) = 1.273,10	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,0	254,62
B	SESI ou SESC	1,5	19,10
C	SENAI ou SENAC	1,0	12,73
D	INCRA	0,2	2,55
E	Salário Educação	2,5	31,83
F	FGTS	8,0	101,85
G	Seguro acidente do trabalho	3,0	38,19
H	SEBRAE	0,6	7,64
Total		36,8	468,50

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015 (TERMO ADITIVO) CLAUSULA 10ª

GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	Valor R\$
FÉRIAS GOZADAS	7,60%	96,75
AUXÍLIO ENFERMIDADE	2,86%	36,41
LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,76
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,127
FALTAS LEGAIS	0,67%	8,529
TREINAMENTO	0,33%	4,20
TOTAL DO GRUPO	11,53%	146,78
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,53%	32,209
13º SALÁRIO	9,29%	118,27
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	1,909
TOTAL DO GRUPO	11,97%	152,39
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	%	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	52,45
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,47%	5,98
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,89%	11,33
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	3,81%	48,50
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,95%	12,09
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	4,45
FÉRIAS INDENIZADAS	1,34%	17,059
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,45%	5,728
TOTAL DO GRUPO	12,38%	157,60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
Divisão de Engenharia

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	
ABONO PECUNIÁRIO	0,36%	4,58
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,12%	1,527
TOTAL DO GRUPO	0,48%	6,11
GRUPO "F" INCIDÊNCIAS	%	
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%	4,71
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PRÉVIO IND.	1,32%	16,80
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,23%	2,928
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO	0,03%	0,382
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"	8,65%	110,123
TOTAL DO GRUPO	10,60%	134,94
TOTAL DOS DIR.TRAB.		597,85
TOTAL DOS ENCARGOS	83,76%	1.066,35

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	468,50
4.2	Encargos Trabalhistas	597,85
Total		1.066,35

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (soma - MÓDULOS 1,2,3 e 4) = 2.668,57	3,00	80,06
B	Lucro (soma - MÓDULOS 1,2,3,4 e custos indiretos) = 2.748,63	6,79	186,63
C	Tributos (soma - Módulos 1,2,3,4, custos indir. e lucro) = 2.935,26		
	C1. Tributos Federais (especificar) PIS = 2.935,26/85,75%x1,65%	1,65	56,48
	C1. Tributos Federais (especificar) COFINS = 2.935,26/0,8575x7,6%	7,60	260,15
4.4	C2.Tributos Estaduais (especificar)	-	
4.5	C3.Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00	171,15
Total			754,47

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
Divisão de Engenharia

ANEXO III - B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.273,10
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	278,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	50,21
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	1.066,35
Subtotal (A + B + C + D)		2.668,57
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	754,47
Valor total por empregado		3.423,04

Nota: Para o cálculo das tabelas de composição de custo e formação de preços foram utilizados como base os arquivos disponibilizados no site comprasgovernamentais.gov.br no link governo/publicações/terceirização para serviços de limpeza tais como a planilha de custos e formações de preços e no link cadernos técnicos, estado do Amapá, caderno Técnico de Limpeza 2014, as tabelas orientativas da IN02 e a Convenção coletiva de trabalho e seus aditivos.

ANEXO III-C

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS NA CIDADE DE MANAUS - LOTE 01

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I – Agente de Limpeza	R\$ 2.640,39	15	R\$ 39.605,85
II – Encarregado de serviços	R\$ 3.423,04	1	R\$ 3.423,04
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+...)			43.028,89

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS NAS CIDADES DO INTERIOR - LOTE 02

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I – Agente de Limpeza	R\$ 2.640,39	10	R\$ 26.403,90
II – Encarregado de serviços	R\$ 3.423,04	1	R\$ 3.423,04
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+...)			29.826,94

Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS FÓRUM MÁRIO VERÇOSA - LOTE 03

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)
I – Agente de Limpeza	R\$ 2.640,39	8	R\$ 21.123,12
II – Encarregado de serviços	R\$ 3.423,04	1	R\$ 3.423,04
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II+...)			24.546,16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

ANEXO III-D

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta		
	Descrição Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	m ₂
B	Valor mensal do serviço	97.401,99
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	1.168.823,88

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, apenas os serviços objetos deste Termo de Referência descritos no item 8.1.8.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a CONTRATADA:

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições necessárias.

Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

Destacar encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;

Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de atender a todos os requisitos exigidos no acordo coletivo da categoria profissional, normas e legislações pertinentes.;

Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transporte e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, em acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da CONTRATANTE;

Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a CONTRATANTE;

Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;

Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;

Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;

Notificar a CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar os serviços contratados;

Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

Fornecer o material constante do Termo de Referência, enquanto houver o fornecimento dos produtos (sabonete líquido e papel-toalha), devendo ser de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos recipientes adequados;

Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade suficiente e qualidade adequada contendo marca de conformidade de qualidade (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar);

Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, conservação e higienização.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;

Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à contratante

Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

Efetuar os pagamentos nas datas apazadas;

Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

Impedir que terceiros que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;

Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e outros.

Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para execução do serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
Divisão de Engenharia

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente dentro do período de vigência do contrato mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93; e

Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

20. GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para a segurança do integral cumprimento deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar garantia com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art.56 da Lei 8.666 de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão-de-obra com dedicação exclusiva, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN 02/2008 - MPOG.

21. CONDIÇÕES GERAIS:

21.1. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários atuantes em serviço relacionados ao objeto da Licitação o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
Divisão de Engenharia

conforme NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-17, NR-18 e sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle dos materiais utilizados nos serviços a fim de garantir adequada execução dos mesmos. Todo material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para a conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e com identificação mediante crachás.

Os locais de execução dos serviços deverão ser limpos freqüentemente, evitando o acúmulo do entulho.

Os empregados deverão ser coordenados por um supervisor o qual ficará subordinado à FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas descritos nesse Projeto Básico.

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a atestação dos serviços serão realizadas pela divisão de Engenharia ou por servidor formalmente designado para este fim.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços. Os equipamentos devem ficar guardados e protegidos em local definido pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;

Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

Apresentar à Divisão de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, de acordo com o do Termo de Referência, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;

Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
Divisão de Engenharia

(vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;

Entregar o material de limpeza constante do Termo de Referência até o segundo dia útil de cada mês, no Almoxarifado da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou outro documento fiscal equivalente, especificando o produto, a marca, o modelo, a referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial;

A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para a instalação dos recipientes fornecidos.

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;

Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.

Manaus, 03 de março de 2015.

Daniele da Silva e Silva
Analista Judiciário – TJAM

Haryson Otacy Brito Rombaldi
Diretor da Divisão de Engenharia – TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
Divisão de Engenharia

APÊNDICE 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM
Ref.: Pregão nº ____/2015

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, nº de Registro no Conselho _____, da empresa _____, estabelecida no _____ (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE LIMPEZA

Anexo III - A Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviços (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Limpeza - Área Intern
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	820,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Agente de limpeza
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de janeiro

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	820,00
B	Adicional de periculosidade	-
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intrajornada	-
H	Intervalo Intrajornada	-
	Total da Remuneração	820,00

Termo aditivo Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 Clausula 3ª

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE LIMPEZA

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

Memória de Cálculo - CUSTOS DAS PASSAGENS			
Vr. Unitário	dias de trabalho	vales/dia	Custo total = Vr.Unit.* dias de Trab.* vales/dia
3,00	22,0000	2,00	132,00

Memória de Cálculo - DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			Convenção Coletiva Clausula 6ª
Base de cálculo	Desconto (6%)	Valor = Base de Calc. *Desc.	
820,00	6%	49,20	

Memória de Cálculo - Custo efetivo vale transporte		
Custo total	Desconto	Custo efetivo = custo Total - desconto
132,00	49,20	82,80
Custo Efetivo do Vale Transporte		82,80

Memória de Cálculo - CUSTOS VALE REFEIÇÃO			Termo aditivo à Convenção Coletiva Clausula 5ª
Vr. Unitário	dias/mês	total = vr.Unit. *dias/mês	
11,00	22,0000	242,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE LIMPEZA

Memória de Cálculo - Custo efetivo vale refeição			Termo aditivo à Convenção Coletiva Clausula 5ª§1
Custo total	desconto (10%)	custo efetivo = Custo total - desconto	
242,00	24,20	217,80	
Custo Efetivo do Vale Refeição		217,80	

Memória de Cálculo - Assistência médica, familiar e odontológica			Convenção Coletiva Clausula 9ª§1
Categoria	Assis. Médica/odontológica	total	
Servente - AI 44 D	5,50	5,50	
		5,50	

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	IN 06 MPOG pg.13
A	Transporte	82,80	
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	217,80	
C	Assistência médica e familiar	5,50	
D	Auxílio creche		
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral		
F	Outros (especificar)	-	
Total Benefícios Mensais e Diários		306,10	

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

Memória de Cálculo - UNIFORMES Pesquisa de mercado								
DESCRIÇÃO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA	MÉDIA FINAL	QTD	QTD ANUAL	VLR ANUAL
Blusa malha fria c/ nome da emp	49,25	40,00	28,00	39,08	39,75	2,00	2,00	159,00
Blusa malha fria c/ nome da emp	53,25	40,00	28,00	40,42				
Calça de brim c/ elástico em todo	48,75	40,00	29,50	39,42	39,42	2,00	2,00	157,68
Bota cano curto com bico de PVC	51,98	46,67	53,90	50,85	50,85	2,00	2,00	203,40
VALOR TOTAL ANUAL								520,08
VALOR TOTAL MENSAL								43,34

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE LIMPEZA

Insumos de Limpeza - Servente				
Categoria	Base de Cálculo	Custo mensal	Desconto = (PIS+COFIN S)*Custo Mensal	Valor = Custo Mensal - Desconto
Servente - AI 44 D	1.856,27	222,75	20,60	202,15

Caderno Técnico 08/14 COMPRASNET pg.61

Base de Cálculo: Custo Total do trabalhador - CITL

Custo Mensal : Utiliza-se um percentual de 12% s/base de cálculo.

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	43,34
B	Equipamentos	-
D	Outros (especificar) - I	202,15
Total - Insumos Diversos		245,49

IN 06 MPOG pg.14

Nota : Valores mensais por empregado

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

Base de Cálculo (Remuneração) = 820,00

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	164,00
B	SESI OU SESC	1,50%	12,30
C	SENAI OU SENAC	1,00%	8,20
D	INCRA	0,20%	1,64
E	Salário Educação	2,50%	20,50
F	FGTS	8,00%	65,60
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	24,60
H	SEBRAE	0,60%	4,92
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		36,80%	301,76

Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho clausula 10ª

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE LIMPEZA

GRUPO "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES			TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CLAUSULA 10ª		
FÉRIAS GOZADAS	7,60%	62,32			
AUXÍLIO ENFERMIDADE	2,86%	23,452			
LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,492			
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,082			
FALTAS LEGAIS	0,67%	5,494			
TREINAMENTO	0,33%	2,706			
TOTAL DO GRUPO	11,53%	94,546			

GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES			TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CLAUSULA 10ª		
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,53%	20,746			
13º SALÁRIO	9,29%	76,178			
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	1,23			
TOTAL DO GRUPO	11,97%	98,154			

			TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CLAUSULA 10ª		
GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES					
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	33,784			
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,47%	3,854			
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,89%	7,298			
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	3,81%	31,242			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,95%	7,79			
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	2,87			
FÉRIAS INDENIZADAS	1,34%	10,988			
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,45%	3,69			
TOTAL DO GRUPO	12,38%	101,516			

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES			TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CLAUSULA 10ª		
ABONO PECUNIÁRIO	0,36%	2,952			

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE LIMPEZA

1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,12%	0,984
TOTAL DO GRUPO	0,48%	3,936

GRUPO "F" INCIDÊNCIAS			TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CLAUSULA 10ª
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZ	0,37%	3,034	
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PR	1,32%	10,824	
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERN	0,23%	1,886	
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENI	0,03%	0,246	
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUP	8,65%	70,93	
TOTAL DO GRUPO	10,60%	86,92	
TOTAL ENCARGOS TRABALHISTAS		385,072	
TOTAL ENCARGOS SÍCIAIS E TRA	83,76%	686,83	

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	301,76
4.2	Encargos Trabalhistas	385,07
TOTAL Encargos Sociais e Trabalhistas		686,83

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

V.i	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	820,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	306,10
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais,	245,49
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	686,83
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		2.058,42

IN 06 MPOG pg.15

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE LIMPEZA

Memória de Cálculo - CUSTOS INDIRETOS		
Descrição	percentual	Valor
Base de Cálculo - Custo total por empregado		2.058,42
Custos indiretos (3%) = Base de Cálculo * Percentual	3,00%	61,75
Subtotal = Base de Calculo + Custos Indiretos		2.120,17

Caderno Técnico 08/14 COMPRASNET pg.65/ IN 06 pg.10

Memória de Cálculo - LUCROS - SERVENTE AI 44 D - CONCEITO IN 02/2008 Anexo I		
Descrição	percentual	Valor
Base de Cálculo-Custo total por empregado+Custos indiretos		2.120,17
Lucros = Base cálculo*percentual	6,79%	143,96
TOTAL = Base de cálculo + Lucros		2.264,13

IN 06 pg.11

Art.247 do RIR/1999

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE LIMPEZA

Memória de Cálculo - TRIBUTOS - SERVENTE AI 44 D - Conceito Faturamento			Caderno Técnico 08/14 COMPRASNET pg.65
Descrição Regime de Tributação Lucro Real	%	R\$	
Base de Cálculo - Custo total por empregado + Custos indiretos + Lucro		2.264,13	
Cálculo do tributo: (Base de Cálculo)/0,8575 x Alíquota			
Tributos	14,25%		
Regime de Tributação - Lucro Real	Tributos		
PIS	1,65%	43,57	Art.2º da lei 10.637/02
COFINS	7,60%	200,67	Art.2º da lei 10.833/03
ISS.....	5,00%	132,02	Art. 1º da Lei complementar nº116/03
TOTAL	14,25%	376,26	
Coeficiente:(1- % tributos) : 1- 0,1425 = 0,8575	0,8575		

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	820,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	306,10
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais,	245,49
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	686,83
Subtotal (A + B + C + D)		2.058,42
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	581,97
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		2.640,39

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE LIMPEZA

OBS.: Para o cálculo dos valores apresentados nesta memória de cálculo utilizou-se como base:

- 1 - Nas fórmulas apresentadas no caderno Técnico nº08/14 para serviços de limpeza e conservação do estado do Amazonas, elaborado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, disponibilizado no site do COMPRASNET.
- 2 - Os percentuais para cálculo dos encargos sociais e trabalhistas disponibilizados na cláusula 10ª do Termo aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015
- 3 - As Tabelas orientativas da IN 02.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

Anexo III - A Mão de Obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviços (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Limpeza - Área Intern
2	Salário Normativo da Categoria Profissiona	1273,10
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratua	Encarregado
4	Data base da categoria (dia/mês/ano	1º de janeiro

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	1.273,10
B	Adicional de periculosidade	-
C	Adicional de insalubridade	-
D	Adicional noturno	-
E	Hora noturna adicional	-
F	Adicional de Hora Extra	-
G	Intervalo Intra jornada	-
H	Intervalo Intra jornada	-
	Total da Remuneração	1.273,10

Termo aditivo Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015 Clausula 3ª

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Memória de Cálculo - CUSTOS DAS PASSAGENS			
Vr. Unitário	dias de trabalho	vales/dia	Custo total
3,00	22,0000	2,00	132,00

Memória de Cálculo - DESCONTO DE VALE TRANSPORTE			Convenção Coletiva Clausula 6ª
Base de cálculo	Desconto (6%)	Valor	
1.273,10	6%	76,39	

Memória de Cálculo - Custo efetivo vale transporte		
Custo total	Desconto	Custo efetivo
132,00	76,39	55,61
Custo Efetivo do Vale Transporte		55,61

Memória de Cálculo - CUSTOS VALE REFEIÇÃO			Termo aditivo à Convenção Coletiva Clausula 5ª
Vr. Unitário	dias/mês	total	
11,00	22,0000	242,00	

Memória de Cálculo - Custo efetivo vale refeição			Termo aditivo à Convenção Coletiva Clausula 5ª§1
Custo total	desconto (10%)	custo efetivo	
242,00	24,20	217,80	
Custo Efetivo do Vale Refeição		217,80	

Memória de Cálculo - Assistência médica, familiar e odontológica			Convenção Coletiva Clausula 9ª§1
Categoria	Assis. Médica/odontológica	total	
Servente - AI 44 D	5,50	5,50	
		5,50	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	55,61
B	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica etc.)	217,80
C	Assistência médica e familiar	5,50
D	Auxílio creche	
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	
F	Outros (especificar)	-
Total Benefícios Mensais e Diários		278,91

IN 06 MPOG pg.13

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS

Memória de Cálculo - UNIFORMES Pesquisa de mercado								
DESCRIÇÃO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA	MÉDIA FINAL	QTD	QTD ANUAL	VLR ANUAL
Blusa de botão social masculina	73,25	55,00	36,95	55,07	54,07	2,00	2,00	216,27
Blusa de botão social feminina	67,25	55,00	36,95	53,07				
Calça social feminina	51,25	45,00	38,85	45,03	45,70	2,00	2,00	182,80
Calça social masculina	55,25	45,00	38,85	46,37				
Bota cano curto com bico de PVC	51,98	46,67	53,90	50,85	50,85	2,00	2,00	203,40
VALOR TOTAL ANUAL								602,47
VALOR TOTAL MENSAL								50,2056

Insumos de Limpeza - Servente				
Categoria	Base de Cálculo	Custo mensal	COFINS + COFINS	Valor
Servente - AI 44 D		-	-	-

Base de Cálculo: Custo Total do trabalhador - CITL
Custo Mensal : Utiliza-se um percentual de 12% s/base de cálculo.

Caderno Técnico 08/14 COMPRASNET pg.62 e 66

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	50,21
B	Equipamentos	
D	Outros (especificar) - I	-
Total - Insumos Diversos		50,21

IN 06 MPOG pg.14

Nota : Valores mensais por empregado

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

BASE DE CALCULO (REMUNERAÇÃO)

4.1	Encargos previdenciários e FGTS:	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	254,62
B	SESI OU SESC	1,50%	19,10
C	SENAI OU SENAC	1,00%	12,73
D	INCRA	0,20%	2,55
E	Salário Educação	2,50%	31,83
F	FGTS	8,00%	101,85
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	38,19
H	SEBRAE	0,60%	7,64
TOTAL - Encargos previdenciários e FGTS:		36,80%	468,50

Termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho clausula 10ª

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

GRUPO “B” - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES			TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CLAUSULA 10ª
FÉRIAS GOZADAS	7,60%	96,7556	
AUXÍLIO ENFERMIDADE	2,86%	36,41066	
LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,76386	
ACIDENTE DE TRABALHO	0,01%	0,12731	
FALTAS LEGAIS	0,67%	8,52977	
TREINAMENTO	0,33%	4,20123	
TOTAL DO GRUPO	11,53%	146,78843	
GRUPO “C” - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES			TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CLAUSULA 10ª
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	2,53%	32,20943	
13º SALÁRIO	9,29%	118,27099	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%	1,90965	
TOTAL DO GRUPO	11,97%	152,39007	
GRUPO “D” - CUSTO DAS RESCISÕES			TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CLAUSULA 10ª
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,12%	52,45172	
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,47%	5,98357	
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,89%	11,33059	
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	3,81%	48,50511	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,95%	12,09445	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%	4,45585	
FÉRIAS INDENIZADAS	1,34%	17,05954	
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,45%	5,72895	
TOTAL DO GRUPO	12,38%	157,60978	
Grupo “E” - CUSTOS COMPLEMENTARES			TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CLAUSULA 10ª
ABONO PECUNIÁRIO	0,36%	4,58316	
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,12%	1,52772	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

TOTAL DO GRUPO	0,48%	6,11088
GRUPO “F” INCIDÊNCIAS		
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZ	0,37%	4,71047
ENCARGOS GRUPO A S AVISO PR	1,32%	16,80492
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERN	0,23%	2,92813
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENI	0,03%	0,38193
INCIDÊNCIA GRUPO “A” S/ GRUP	8,65%	110,12315
TOTAL DO GRUPO	10,60%	134,9486
TOTAL ENCARGOS TRABALHISTAS		597,84776
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		1066,35

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CLAUSULA 10ª

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	468,50
	Encargos Trabalhistas	597,85
TOTAL Encargos Sociais e Trabalhistas		1.066,35

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

V.i	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.273,10
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	278,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais,	50,21
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	1.066,35
CUSTO TOTAL POR EMPREGADO		2.668,57

IN 06 MPOG pg.15

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

Memória de Cálculo - CUSTOS INDIRETOS

Caderno Técnico 08/14 COMPRASNET pg.66/ IN 06 pg.10

Descrição	percentual	Valor
Base de Cálculo - Custo total por empregado		2.668,57
Custos indiretos (3%)	3,00%	80,06
Subtotal		2.748,63

80,06

Memória de Cálculo - LUCROS - SERVENTE AI 44 D - CONCEITO IN 02/2008 Anexo I

Descrição	percentual	Valor
Base de Cálculo-Custo total por empregado+Custos indiretos		2.748,63
Lucros	6,79%	186,63
TOTAL		2.935,26

IN 06 pg.11

Art.247 do RIR/1999

Memória de Cálculo - TRIBUTOS - SERVENTE AI 44 D - Conceito Faturamento

Descrição Regime de Tributação Lucro Real	%	R\$
Base de Cálculo - Custo total por empregado + Custos indiretos + Lucro		2.935,26
Cálculo do tributo: (Base de Cálculo)/0,8575 x Alíquota		
Tributos	14,25%	
Regime de Tributação - Lucro Real	Tributos	
PIS	1,65%	56,48
COFINS	7,60%	260,15
ISS.....	5,00%	171,15
TOTAL	14,25%	487,78
Coeficiente:(1- % tributos) : 1- 0,1425 = 0,8575	0,8575	

Art.2º da lei 10.637/02

Art.2º da lei 10.833/03

Art. 1º da Lei complementar nº116/03

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO

	obra vinculada à execução contratual (Valor por emp	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.273,10
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	278,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais,	50,21
D	Módulo 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	1.066,35
Subtotal (A + B + C + D)		2.668,57
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	754,47
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.423,04

OBS.: Para o calculo dos valores apresentados nesta memória de cálculo utilizou-se como base:

1 - as fórmulas apresentadas no caderno Técnico nº08/14 para serviços de limpeza e conservação do estado do Amazonas, elaborado pelo Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, disponibilizado no sitio do COMPRASNET.

2 - Os percentuais para cálculo dos encargos sociais e trabalhistas disponibilizados na clausula 10ª do Termo aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2015

3 - As Tabelas orientativas da IN 02.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 06.083.087/0001-94, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, Magistrada, residente e domiciliada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora da Carteira de Magistrada nº 130-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 075.761.612-72, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Estado do Amazonas, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, Brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob o nº ____/20__-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº _____-TJ, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/20__-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis Lei nsº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização diária nas áreas internas e externas, de forma contínua, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, aplicado aos bens móveis e imóveis, nas dependências do (a) _____ (descrever as unidades constantes do lote da licitação) .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0 __/20__ - CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20__, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e aplicáveis à proteção ambiental.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0 __/20__-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta mediante empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços de limpeza, conservação e higienização deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.1. Os serviços objeto deste ajuste serão executados nas instalações físicas do(s) prédio(s) pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, destinado(s) ao funcionamento do:

2.1.1 LOTE ____ - ____

UNIDADE	ENDEREÇO

6.2. A tabela abaixo representa as áreas referentes à prestação dos serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis, de seus respectivos lotes:

TIPO DE ÁREA	METRAGEM (m ²)	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE (Diário)	PERIODICIDADE	Total de Agente(s) de Limpeza
1. INTERNA (Pisos frios/acarpetados; Almoxarifado/Depósito; Esquadrias face interna)			Diário	
2. EXTERNA			Diário	

6.3. Os serviços objeto deste contrato, deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00hs às 18:00hs, sempre utilizando profissionais capacitados para a execução dos serviços, tendo em vista o mínimo impacto às atividades de rotina dos respectivos prédios, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Resolução nº 114 de 20/04/2010 do CNJ, e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.4. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no item 6.2., os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Amazonas.

6.5. Havendo necessidade da realização de serviços em dias, horários e locais não especificados nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os requisitos, especificações, unidades, quantidades e critérios técnicos inerentes aos serviços, mão de obra vinculada à execução contratual, composição da remuneração, benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas, bem como materiais e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todo e qualquer esclarecimento para a plena execução das ações e serviços a serem executados, e proporcionar todas as facilidades necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas, verificando se a qualidade dos serviços executados estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- f) Impedir que terceiros que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- h) exigir, mensalmente ou em outra periodicidade, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS e outros.
- i) Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para execução do serviço;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- j) Notificar à **CONTRATADA** as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- l) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

8.2. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas da **CONTRATANTE**:

- a) Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- c) Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- e) Definir que, nos períodos de recesso poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério da **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.
- f) Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, o **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.
- g) A **CONTRATADA** deverá, quando da substituição de material de limpeza ou equipamento, considerar a nova especificação devidamente negociada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

9.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- d) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exames específicos realizado por profissional habilitado, e, ainda, observando as seguintes condições:
 - d.1.) ter idade mínima de 18 anos;
 - d.2.) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - d.3.) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - d.4.) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - d.5.) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - d.6.) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- e) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, portando crachás de identificação e provido de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- f) Destacar encarregado responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;
- h) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de atender a todos os requisitos exigidos no acordo coletivo da categoria profissional, normas e legislações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

pertinentes;

- i) Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os **vales-transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- j) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, em **acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo**;
- k) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - k.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - k.2) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
 - k.3) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS)** do **empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
 - k.4) **comprovante** da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
 - k.5) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
 - k.6) **comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
 - k.7) **encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais - RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;
 - k.8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - k.9) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - k.10) **relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- l) Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- m) Apresentar, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - m.1) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
 - m.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - m.3) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- n) Entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- o) Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a **relação anual de férias dos profissionais** envolvidos nos serviços;
- p) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- q) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- s) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- t) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - t.1) Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
 - t.2) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- u) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

U.1) Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.

- v)** Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- w)** Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- x)** Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pela **CONTRATANTE**
- y)** Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar os serviços contratados;
- z)** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- aa)** Fornecer o material constante do Termo de Referência, enquanto houver o fornecimento dos produtos (sabonete líquido e papel-toalha), devendo ser de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos recipientes adequados;
 - aa.1)** A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, para a instalação dos recipientes fornecidos
- bb)** Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade suficiente e qualidade adequada contendo marca de conformidade de qualidade (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar);
- cc)** Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- dd)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- ee)** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- ff)** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- ff.1)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- ff.2)** Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- ff.3)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- ff.4)** Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- ff.5)** Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, conservação e higienização.
- gg)** Fornecer gratuitamente aos seus empregados dois uniformes completos a cada 06 (seis) meses, considerando o uso normal dos mesmos, conforme as quantidades mínimas e independente do estado em que se encontrarem, ficando vedado o repasse dos custos de qualquer um dos itens aos empregados, observando o no item 14 do Termo de Referência;
- hh)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- ii)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- jj)** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- kk)** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;
- ll)** Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- mm)** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- nn)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- oo)** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- pp)** Observar as demais condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

anexos;

- qq) Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços ou fornecimento.
- rr) Deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE** ou de outra empresa prestadora de serviço;
- ss) deverá efetuar um rigoroso controle dos materiais utilizados nos serviços a fim de garantir adequada execução dos mesmos. Todo material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma preestabelecido para a conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da **CONTRATADA**.
- tt) Apresentar à Divisão de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, de acordo com o do Termo de Referência, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;
- uu) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- vv) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- ww) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;
- xx) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- yy) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do fornecimento ora contratado e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

10.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes.

10.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 10.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.4. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhe fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A **CONTRATADA**, tendo visitado o local da prestação dos serviços, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

11.2. Caso a **CONTRATADA** opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº 114, de 20/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

12.1. Pela prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização nas áreas internas e externas, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, o **CONTRATANTE** pagará o valor global de R\$ _____ (extenso), conforme especificado abaixo:

TIPO DE ÁREA	VALOR LIMITE MENSAL (R\$)	VALOR LIMITE ANUAL (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. INTERNA (Pisos frios/acarpetados; Almoxarifado/Depósito; Esquadrias face interna)		
2. EXTERNA		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)		
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)		

12.2. No valor especificado no subitem 12.1 já se encontram inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com o objeto contratado serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária (FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, dentro do período de vigência do contrato, mediante ordem bancária eletrônica a ser creditada, em até 30 (trinta) dias, na conta corrente da CONTRATADA, após a apresentação por esta, da Nota Fiscal ou da Fatura, a qual deverá conter o detalhamento dos serviços executados e atestados pela fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

14.1.1. Do pagamento mensal, em observância à Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem da CONTRATANTE, conforme descrito na cláusula décima quinta.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do contratante, devendo constar o CNPJ e os números do contrato e da nota de empenho, e estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

14.2.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

14.2.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

14.2.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

14.3. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos previstos na Cláusula Nona, subitem 9.1, alínea "I", deste Contrato, acompanhados da Taxa de Expediente paga através de Documento de Arrecadação – DAR, bem como do requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de serviço assinado pelo responsável técnico da empresa, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.5. Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, andar térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69.060-000.**

14.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida a **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

14.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta Cláusula caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pender qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso no pagamento.

14.9. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

15.1. Com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a **CONTRATANTE** depositará, mensalmente, em conta vinculada específica (bloqueada para movimentação), aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente pela **CONTRATANTE**, o somatório dos valores provisionados para o pagamento de 13º salário, Férias e Abono de Férias, impacto sobre Férias e 13º Salário e multa do FGTS dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto na Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

15.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 15.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

15.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

15.4. Sobre o valor dos encargos sociais trabalhistas a serem contingenciados incidirá o percentual de lucro registrado no Contrato, na forma estabelecida na Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

15.5. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

15.6. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

15.7. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

15.8. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

15.9. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.11. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

17.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato de assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a **garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE**.

18.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

18.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

18.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

18.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Compete à **FISCALIZAÇÃO**;

a) Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, caberá também o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados;

b) Ordenar a **CONTRATADA** que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

executados com erros, imperfeições, e que estejam em desacordo com as especificações;

c) Solicitar o afastamento imediato de qualquer elemento da **CONTRATADA** que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços, bem como a fiscalização por incapacidade técnica não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

d) Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

19.2. A **FISCALIZAÇÃO** do contrato e a atestação dos serviços serão realizadas por servidor formalmente designado pela **CONTRATANTE** para este fim.

19.3. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

19.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.7. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado no atendimento de chamado técnico de manutenção superior a 48 (quarenta e oito) horas, limitada a incidência a 03 (três) dias. Após o 3º (terceiro) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.3)** 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado para a solução de problemas técnicos ou substituição de equipamentos superior a 96 (noventa e seis) horas, contados da abertura do chamado técnico, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.4)** 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.5)** 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na prestação dos serviços por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;

b.6) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

21.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

21.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se para esse fim, cada item como um contrato em apartado.

21.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do subitem 20.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

21.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atr
aso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, ficando a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelo cumprimento das obrigações, bem como dos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

24.1.1. Excepcionalmente e mediante prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, os serviços descritos no item 8.1.8. do Termo de Referência poderão ser transferidos a terceiros total ou parcialmente.

24.2. Nos casos de subcontratação dos serviços a **CONTRATADA** deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

24.3. A aceitação pela **CONTRATANTE** de qualquer subcontratada não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste contrato, permanecendo integralmente responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estão vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

27.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

28.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus, capital do estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de ____ de 20__.

Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Sr. _____

Representante Legal da empresa _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____